SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

Rua Bahia, 549 - centro
Santa Luzia - MG - CEP: 33010-000
TELEFONE: (31) 3641 - 1082 - CNPJ: 16.745.531/0001-43
Oficiala: BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA

Protocolo
125234

Data do Pedido: 28/09/2026
Entrega Prevista: 13/10/2026
Nº. de Recepção: 33579

APRESENTANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Telefone:
e-mail:
Titulo: Requerimento (28/09/2026), RIB - REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL, 1PN, referente a CONSOLIDACAO DA PROPRIEDADE FIDUCIARIA

EMOLUMENTOS

Ato (1) Prenotação/ Codigo DAP: 4701-9

[illegible]	R$ 49,39
[illegible]	R$ 10,72
[illegible]	R$ 3,72
[illegible]	R$ 63,83

Cálculo Inicial

[illegible]	R$ 49,39
[illegible]	R$ 0,99
[illegible]	R$ 10,72
[illegible]	R$ 3,72
[illegible]	R$ 64,82
[illegible]	R$ 64,82

Obs.:
- É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE RECIBO (ORIGINAL), PARA A RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO. PORTANTO, CUIDE BEM DELE;
- (_____) AUTORIZO O ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TITULO PRENOTADO ATRAVES DO E-MAIL CADASTRADO.
- (_____) AUTORIZO O ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TITULO PRENOTADO ATRAVÉS DE SMS NO NÚMERO DE CONTATO CADASTRADO.
- A COTAÇÃO DE EMOLUMENTOS É MERA ESTIMATIVA E ESTÁ SUJEITA À ALTERAÇÕES DECORRENTES DA ANÁLISE FINAL DO TÍTULO. ESTE RECIBO SE REFERE APENAS AO VALOR ADIANTADO, NÃO SERVINDO COMO QUITAÇÃO DO VALOR FINAL DOS ATOS A SEREM PRATICADOS. PAGAMENTO EM CHEQUE FICA CONDICIONADO À SUA COMPENSAÇÃO.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFEB-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

- TODA DOCUMENTAÇÃO SERÁ CONFERIDA NO MOMENTO DO REGISTRO/AVERBAÇÃO PODENDO SURGIR PENDÊNCIAS
- Atendimento de 2ª à 6ª de 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00;
- PROTOCOLO TEM VALIDADE DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 205 DA LEI 6015/73;
- #### SE O DOCUMENTO, UMA VEZ PRENOTADO, NÃO PUDER SER REGISTRADO, OU O APRESENTANTE DESISTIR DO SEU REGISTRO, A IMPORTÂNCIA RELATIVA ÀS DESPESAS PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI 6.015 SERÁ RESTITUÍDA, DEDUZIDA A QUANTIA CORRESPONDENTE ÀS BUSCAS E A PRENOTAÇÃO ART. 206 DA LEI 6015/73. ####
- Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- Precisando de comprovante definitivo, tire uma cópia;
- Evite contato com plástico;
- Não exponha ao sol, lampadas e calor.
- ***** CONFIRA O ANDAMENTO DO SEU PEDIDO DE CERTIDÃO PELO WHATSAPP DO CARTÓRIO: (31) 97264-1082. ****

- ***** (_____) DECLARO QUE LI AS OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES ACIMA.*****

PREZADO USUÁRIO QUALQUER DÚVIDA QUANTO A COBRANÇA REALIZADA NO SEU PROCESSO, VERIFIQUE OS CÓDIGOS CONSTANTES NO RECIBO E CONSULTE A TABELA 4 DE EMOLUMENTOS, ANEXA AO NOSSO QUADRO DE AVISOS.
Santa Luzia, 28/09/2026.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 549 - centro
Santa luzia - MG - CEP: 33010-000
TELEFONE.: (31) 3641 - 1082 - CNPJ: 16.745.531/0001-43
Oficiala: **BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA**

Recibo de Complemento de Deposito

125234

Data do Pedido: **30/09/2026**

Entrega Prevista: **13/10/2026**

APRESENTANTE: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Interassado: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Telefone:
e-mail:
Titulo: **Requerimento (28/09/2026), RIB - REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL, 1PN, referente a CONSOLIDACAO DA PROPRIEDADE FIDUCIARIA**

EMOLUMENTOS

Emolumentos.....:	R$ 2.828,20
ISSQN.....:	R$ 56,56
Taxa de Fiscalização:	R$ 1.359,29
Recivil.....:	R$ 212,93
Total.....:	R$ 4.456,98

Complemento de Deposito

Deposito Inicial.....:	R$ 4.456,98
Complemento.....:	R$ 4.392,16
Deposito atualizado..:	R$ 4.456,98

Obs.:
- Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- Precisando de comprovante definitivo, tire uma cópia;
- Evite contato com plástico;
- Não exponha ao sol, lâmpadas e calor.

Santa Luzia, 30/09/2026.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Operador: ABS

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE SANTA *LUZIA*

Rua Oneida, 549 - centro
Santa Luzia - MG - CEP: 33010-000
TELEFONE : (31) 3641 - 1082 - CNPJ: 16.745.511/0001-43
Oficiala: BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA

Recibo Circunstanciado

125234

Recebemos de **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a importância supra de **R$ 4.456,98 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, referente ao Protocolo Nº **125234** - como pagamento dos Emolumentos e Tributos sobre ele incidentes, pela prática dos seguintes Atos:

EMOLUMENTOS

Ato (1) Prenotação Codigo DAP: 4701-9

Emolumentos.....:	R$ 49,39
Taxa de Fiscalização:	R$ 10,72
Recivil.....:	R$ 3,72
Total do Item.....:	R$ 63,83

Ato (1) Cancelamento Ônus/Direito Codigo DAP: 4140-0 Vl. R$ 174.000,00

Emolumentos.....:	R$ 103,0
Taxa de Fiscalização:	R$ 34,4
Recivil.....:	R$ 7,7
Total do Item.....:	R$ 145,25

Ato (1) Averbação c/ Valor Codigo DAP: 4241-6 Vl. R$ 174.000,00

Emolumentos.....:	R$ 2.526,8
Taxa de Fiscalização:	R$ 1.262,6
Recivil.....:	R$ 190,2
Total do Item.....:	R$ 3.979,6

Ato (1) Certidão Inteiro Teor/Resumo Codigo DAP: 8401-2

Emolumentos.....:	R$ 28,2
Taxa de Fiscalização:	R$ 10,7
Recivil.....:	R$ 2,1
Total do Item.....:	R$ 41,0

Ato (10) Arquivamento Codigo DAP: 8101-8

Emolumentos.....:	R$ 95,0
Taxa de Fiscalização:	R$ 32,1
Recivil.....:	R$ 7,2
Total do Item.....:	R$ 134,3

Ato (1) Averbação Codigo DAP: 4135-0

Emolumentos.....:	R$ 25,6
Taxa de Fiscalização:	R$ 8,6
Recivil.....:	R$ 1,9
Total do Item.....:	R$ 36,2

Cálculo Inicial

Emolumentos.....:	R$ 2.828,2
ISSQN.....:	R$ 56,5
Taxa de Fiscalização:	R$ 1.359,2
Recivil.....:	R$ 212,9
Total.....:	R$ 4.456,9
Deposito Inicial....:	R$ 64,8

Obs:
- Este demonstrativo se apaga com o tempo;
- Precisando de comprovante definitivo, tire uma cópia;
- Evite contato com plástico;
- Não exponha ao sol, lampadas e calor.

Santa Luzia, 28/09/2026.

MAT

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficiala do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...

CNM: 059345.2.0034056-61

1/7

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRICULA: 34056 DATA: 05/06/2008 FICHA Nº 1

IMÓVEL: APTO 304, do BLOCO B2, do "RESIDENCIAL CASTANHEIRAS", situado à Avenida Brasília, nº 4655, com área privativa: coberta padrão de 40,3800m², de construção 40,3800m²; área comum de construção: real de 5,9983m²; de construção 5,9983m²; área da unidade: real de 46,3783m²; de construção 46,3783m², e respectiva fração ideal de 0,00260 da área de terreno com 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), oriunda de área maior, localizada no município de Santa Luzia-MG, no lugar denominado Fazenda da Baronesa, com 80,00m de frente para a rodovia MG-143, que liga Belo Horizonte à Santa Luzia, com 250,00m, pelo lado direito com confrontação com terreno da Kilson Imobiliária Ltda, 250,00m pelo lado esquerdo em confrontação com terrenos da firma sociedade Irmãos Calixto Ltda e finalmente pelos fundos na extensão de 80,00 com terrenos da Kilson Imobiliária Ltda. **Contendo o apartamento:** 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 1 (uma) área de serviço. **PROPRIETÁRIO(A)(S):** Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, CNPJ/MF 03.190.167/0001-50, com sede na SBS, Q.04, lotes 03 e 04, 21º andar, Asa Sul, Brasília/DF. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** Matrícula 19.092, fls. 154, Livro 2-BQ, deste Serviço Registral. Dou fé. A Oficiala,

AV-1/34056, em 05/06/2008 - ABERT/DESTINAÇÃO CONDOMINIAL- Por destinação condominial do proprietário, o imóvel desta matrícula tornou-se uma unidade autônoma e vendável, de acordo com a Instituição de Condomínio registrada sob nº 392/19092, Lº 2, e sujeita à Convenção de Condomínio, registrada sob nº 943, Lº 3, Auxiliar, deste Serviço Registral de Imóveis. Emolumentos.R$62.702,00 mais R$3.760,78 de RECOMPE = R$66.462,78; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$24.865,78. Total:R$91.328,56, em conjunto. Dou fé. Santa Luzia, 05/06/2008, A Oficiala,

AV-2/34056, em 28/04/2014 - PROTOCOLO: 76209, DE 25/04/2014 - CANCELAMENTO DE RESTRIÇÕES PRÉ EXISTENTES- À vista do contrato particular datado de 04/04/2014, abaixo registrado, procedo ao cancelamento da averbação das restrições pré-existentes, lançadas na averbação nº 6 da matrícula nº 19092, deste Serviço Registral, somente com relação ao imóvel desta matrícula. Documentação aqui arquivada. Emolumentos.R$2,97; Recompe.R$0,18; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$0,99; Total:R$4,14. Dou fé. Santa Luzia, 28/04/2014. A Oficiala,

R-3/34056, em 28/04/2014 - PROTOCOLO: 76209, DE 25/04/2014 - COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Por contrato particular de venda e compra de imóvel residencial e parcelamento de dívida com alienação fiduciária em garantia - PAR, nº 172440041186, datado de 04/04/2014, com força de escritura pública, na forma do Artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 e Art. 2º e 8º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859,

Continua no verso .

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007, apresentado em 03 (três) vias, o imóvel acima foi adquirido por: **ADILSON COELHO DA SILVA,** brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, em 28/07/2006, conforme certidão de casamento número 12857, às folhas 163, do livro 052 B, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Benedito Município e Comarca de Santa Luzia, nascido em 08/04/1983, motorista de ônibus, CI CNH 02497081058, DNT/MG, CPF 061.839.046-43, sua esposa **ELIANE DE OLIVEIRA MATEUS COELHO,** brasileira, nascida em 29/06/1981, doméstica, CI MG12717520, PC/MG, CPF 070.924.836-97, residentes e domiciliados em Avenida Brasília, 4655, BL02 AP304, São Benedito, em Santa Luzia/MG, na qualidade de parte contratante de operação de arrendamento residencial com opção de compra, identificada sob o nº 672440041186, firmada com a Caixa Econômica Federal - CEF em nome do FAR, nos termos da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei 10.859, de 14/04/2004 e Lei 11.474, de 15/05/2007 e que tem por objeto o imóvel ora transacionado e outrora adquirido com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, por compra ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007, CNPJ/MF 03.190.167/0001-50; neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por seu(ua) procurador (a) Camila Gontijo de Barros Camilo Machado, brasileira, economiária, casada, CI MG10118244, SSP/MG, CPF 032.815.486-52, conforme procuração lavrada no Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte, livro nº 1850, folha nº 91, em 13/02/2012, pelo preço de**R$ 27.095,40**, decorrente da taxa de arrendamento e prazo pactuados no Contrato Instrumento Particular de Arrendamento Residencial com Opção de Compra identificado no item C1 do contrato e correspondendo ao valor da última taxa de arrendamento efetivamente paga, atualizado pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS, com base no critério pro rata die, pelo periodo compreendido entre a data da última atualização da taxa de arrendamento, inclusive, e a data do evento, exclusive, multiplicado pelo número de meses do prazo total de arrendamento contratado, sendo o pagamento efetuado conforme segue: Recursos à vista (1): **R$1.716,04**; Recursos da conta vinculada de FGTS: **R$0,00**; Valor atualizado das taxas de arrendamento pagas (2): **R$9.934,98**; Parcelamento concedido pelo FAR: **R$15.444,38**. O valor de recursos a vista é a soma de A + B, onde: A - Recursos próprios pago pelo

Continua na ficha de nº2

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

CNM: **059345.2.0034056-61**

CONT. MATRICULA: 34056 FICHA Nº 2

arrendatário: R$0,00; B - Incentivo concedido pelo FAR a que se refere a Resolução CFLG 224/13 no valor de R$1.716,04. (2) O valor atualizado das taxas de arrendamento corresponde ao produto entre o valor da última taxa de arrendamento efetivamente paga, atualizada pelo índice aplicado às contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com base no critério *pro rata*, pelo período compreendido entre a data da última atualização da taxa de arrendamento, inclusive, e a data do evento, exclusive, multiplicado pelo prazo decorrido do referido contrato de arrendamento. Comparece como anuente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, acima qualificada, na condição de proprietária fiduciária, conforme definido no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei 10.188/2001. O Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, declara-se legítimo proprietário do imóvel desta matrícula, o qual encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e o vende ao(s) comprador(es) acima, no estado de conservação em que se encontra, eximindo-se de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à eventual recuperação ou reforma do bem. O(a)(s) comprador(a)(es), na condição de arrendatário(s) do imóvel, declara(m) a inexistência até o presente momento, de quaisquer débitos de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos com vencimento no período de vigência do contrato de arrendamento residencial com opção de compra, assumindo, em caráter irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data. **O(s) comprador(es)/devedor(es) declara(m) não ser(em) titular(es) de financiamento ou parcelamento imobiliário ativo em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não ser(em) proprietário(s), cessionário(s) ou promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial ou em construção, sem financiamento ou parcelamento ou já quitado, em qualquer localidade do país.** Todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários, fiscais e condominiais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel oferecido em garantia deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo(s) devedor(es)/fiduciante(s), reservando-se a CAIXA o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. O vendedor declara, solenemente, para todos os efeitos de direito civil e penal, que inexiste a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde pessoalmente a ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia em alienação fiduciária constituída em favor do FAR. No tocante aos débitos de natureza

Continua no Verso .

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

fiscal ou condominial a que se refere a Cláusula 25 do contrato, o (s) devedor(es) fiduciante(s) declara(m)-se subsidiariamente responsável(is) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CAIXA, a responsabilidade pelo pagamento. O(a)(s) comprador(a)(es) e vendedor, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados. A CAIXA, por sua condição de mera representante do FAR, fica dispensada da apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal conforme parágrafo 6 Art. 2º da Lei 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007. No caso em que não for exigida a apresentação das certidões de débitos fiscais e de feitos ajuizados, as partes declaram que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei nº7.433/85, inclusive certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o adquirente, nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes. ITBI isento conforme Lei de nº 3.367/2013 artigo 138 inciso III, de acordo com ITBI - Guia de Transmissão Inter-Vivos, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 25/04/2014. Base de cálculo para este ITBI é de R$27.095,40. Quitação Municipal de 25/04/2014. Obriga(m)-se o(a)(s) comprador(a)(es) a respeitar(em) a **Convenção de Condomínio**. Inscrição Cadastral do Imóvel: 240840550320002. As partes elegem o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes do contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SÃO AS CONSTANTES DO CONTRATO, PELAS QUAIS SE OBRIGAM OS CONTRATANTES. Emolumentos.R$96,46; Recompe.R$5,79; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$39,41; Total:R$141,66. Dou fé. Santa Luzia, 28/04/2014. A Oficiala,

R-4/34056, em 28/04/2014 - PROTOCOLO: 76209, DE 25/04/2014 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA- Pelo contrato acima registrado, o imóvel desta matrícula foi alienado em CARÁTER FIDUCIÁRIO, e em garantia do pagamento da dívida decorrente do parcelamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, pelo(a)(s) proprietário(a)(s): **ADILSON COELHO DA SILVA e sua esposa ELIANE DE OLIVEIRA MATEUS COELHO**, acima qualificado(a)(s), ao Credor Fiduciário: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, no ato acima qualificado, representado pela CAIXA, também acima qualificada, no contrato assinado, pelo crédito de **R$15.444,38**, a serem pagos da seguinte maneira: Origem dos

Continua na ficha de nº3

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficiala do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...

CNM: 059345.2.0034056-61

CONT. MATRICULA: 34056 FICHA Nº 3

Recursos: FAR. - Norma Regulamentadora: HH.145.16-27/01/2014-GEIPT/SUINP. - Valor da Garantia: R$27.095,40. - Sistema de Amortização: SAC. - Prazo de Amortização, em meses: 103 meses. - Taxa Anual de Juros: Não há incidência de juros. - Encargo Inícial Total: R$158,98. - Vencimento do 1º Encargo Mensal: 04/05/2014. - Reajuste dos Encargos: Cláusula 6ª. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: Boleto Bancário. Valor do imóvel para fins de venda em público leilão: R$27.095,40. O(s) devedor (es) fiduciante(s) confessa(m) dever ao Credor Fiduciário a importância acima referida. A divida parcelada será satisfeita por meio do pagamento de parcelas mensais e sucessivas, no prazo de amortização, data do vencimento do primeiro encargo mensal e sistema de amortização para o saldo devedor convencionados para o presente parcelamento e constantes do quadro E do contrato. Os encargos mensais são compostos pela parcela de amortização da dívida juntamente com os encargos acessórios igualmente descritos no quadro E do contrato, quais sejam: os prêmios de seguro MIP e DFI, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da Apólice de Seguro. O(s) devedor(es) fiduciante(s) fica(m) obrigado(s) a comunicar, em tempo não inferior aos 10 (dez) dias que antecederem ao próximo vencimento, qualquer alteração nas características da conta de depósitos indicada para a finalidade de debitar o encargo mensal. Os prêmios de seguro devidos no mês serão pagos independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Segunda do contrato. Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, os valores passarão a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação especifica. Juros de mora sobre obrigações em atraso: sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas conforme Cláusula Décima Primeira do contrato, incidem juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso. Multa moratória sobre obrigações em atraso: sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas monetariamente conforme Cláusula Décima Primeira do contrato, além dos juros moratórios, apurados conforme acima, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação em vigor. A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado no contrato e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigarará pelo prazo necessário à reposição integral do valor parcelado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os devedor(es) fiduciante(s) cumpra(m) integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com o presente registro, está constituída a

Continua no Verso .

3/7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

propriedade fiduciária em nome do Credor, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se o(s) devedor(es) fiduciante(s) possuidor(es) direto(s) e o Credor possuidor indireto do imóvel. Concordam as partes que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9514/97, é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado na letra E4 do contrato, sujeito a atualização monetária a partir da data de contratação do contrato pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização dos depósitos do FGTS do dia de aniversário do contrato, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. Qualquer acessão ou benfeitorias, sejam úteis, voluptuárias ou necessárias, que o(s) devedor(es) fiduciante(s) deseje(m) efetuar, às suas expensas, deverá ser notificada à CAIXA, obrigando-se o(s) devedor(es)/fiduciante(s) a obter(em) as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações perante este Serviço Registral, sendo que, em quaisquer hipóteses, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que estas sema autorizadas pela CAIXA. A indenização por benfeitorias integrará o saldo que sobejar da venda do imóvel em leilão, após a dedução dos valores da dívida e demais despesas e encargos contratualmente fixados e decorrentes de lei, não podendo, em qualquer hipótese, ser superior a tal quantia. É vedada a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo no imóvel, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA. Fica(m) o(s) devedor(es) fiduciante(s) obrigado(s) a manter o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer às suas expensas, as obras e reparos necessários para preservação da garantia, inclusive as solicitadas pela CAIXA, dentro do prazo de notificação. A dívida decorrente deste parcelamento, acrescida de todos os encargos e demais acessórios, bem como quaisquer importâncias de responsabilidade do(s) devedor(es) fiduciante(s), atualizados na forma da Cláusula Sétima do contrato, será considerada antecipadamente vencida e imediatamente exigível pela CAIXA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ensejar a execução do contrato e de sua respectiva garantia, em razão de quaisquer dos motivos previstos em Lei, em especial o contido no art. 1.425 do Código Civil, e, ainda, na ocorrência, de quaisquer das hipóteses contidas nas letras a a m, da cláusula Décima Oitava do contrato. Prazo de Carência para Expedição da Intimação, Mora e Inadimplemento, são os constantes na cláusula Décima Nona do contrato. O procedimento de intimação obedecerá os requisitos constantes no parágrafo 6º da cláusula Décima Nona do contrato. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem purgação da mora, o Oficial competente do Registro de Imóveis,

Continua na ficha de nº 4

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

CNM: 059345.2.0034056-61

CONT. MATRICULA: 34056 FICHA Nº 4

certificará este fato e, à vista da prova do pagamento pelo FAR do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do FAR. Não se aplica ao imóvel objeto desta matrícula, o direito de preferência em favor do locatário, estabelecido pelo art. 27 da Lei nº 8.245/91. Durante a vigência do contrato e até a amortização definitiva da dívida, o(s) devedor(es)/fiduciante(s) concorda(m), e assim se obriga(m), em manter e pagar o seguro contra morte, invalidez permanente e danos físicos no imóvel, conforme estabelecido na Apólice de Seguro, figurando a CAIXA como Estipulante e Mandatária do(s) devedor(es)/fiduciante(s). O(s) devedor(es)/fiduciante(s) declara(m) que recebeu(ram), juntamente com contrato, devidamente rubricadas pelas partes, cópia das condições especiais da Apólice de seguro estipulada pela CAIXA, tomando ciência de todas as condições pactuadas, especialmente a que estabelece os parâmetros de atualização dos prêmios de seguro e as exclusões de cobertura. As comunicações e declarações de reponsabilidade do(s) devedor (es)/fiduciante(s) são as constantes na cláusula Vigésima Sétima do contrato. O(s) devedor(es)/fiduciante(s) declara(m) ainda, não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor (es) rural(is), caso contrário, será apresentada, no ato de registro do contrato, no Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND. No caso de utilização dos recursos do FGTS, o(s) devedor(es)/fiduciante(s) titulares da(s) conta(s) vinculada(s) declara(m) não ser proprietário(s) ou promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial concluído ou em construção, em qualquer município do território nacional, financiado nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, bem como não ser promitente (s) comprador(es) ou proprietário(s) de imóvel residencial concluído ou em contrução no município onde exerça(m) sua ocupação principal, nos município limítrofes e na região metropolitana, e nem no atual município de residência. O(s) devedor(es)/fiduciante (s) se obriga(m) a comunicar à CAIXA qualquer mudança de seu estado civil. Havendo dois ou mais devedores/fiduciantes, todos estes se declaram solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a CAIXA e constituem-se procuradores recíprocos, até o pagamento integral do saldo devedor. As partes elegem o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes do contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os contratantes se obrigam pelas demais condições do contrato. Emolumentos.R$96,46; Recompe.R$5,79; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$39,41;

Continua no Verso .

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Total:R$141,66. Dou fé. Santa Luzia, 28/04/2014. A Oficiala,

AV-5/34056, em 28/04/2014 - PROTOCOLO: 76209, DE 25/04/2014 - CLÁUSULAS RESTRITIVAS LEGAIS- Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com o contrato particular de compra e venda com efeito de escritura pública, acima registrado, datado de 04/04/2014, o(a)(s) proprietário(a)(s) ADILSON COELHO DA SILVA e sua esposa ELIANE DE OLIVEIRA MATEUS COELHO, acima qualificado(a)(s), ficam impedido(a)(s), conforme parágrafo 1º, Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007, no prazo de 24 meses, a contar da assinatura do contrato, e enquanto não quitar(em) o parcelamento, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto de alienação bem como, a qualquer tempo, subrrogar a terceiros as obrigações previstas no contrato ora reportado. Emolumentos.R$2,97; Recompe.R$0,18; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$0,99; Total:R$4,14. Arquivamento: Emolumentos.R$14,30; Recompe.R$0,91; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$4,81; Total:R$20,02. Indicação de Registro: Emolumentos.R$7,36; Recompe.R$0,48; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$2,40; Total:R$10,24. Prenotação: Emolumentos.R$5,71; Recompe.R$0,34; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R$1,22; Total:R$7,27. Dou fé. Santa Luzia, 28/04/2014. A Oficiala,

AV-6/34056, em 23/11/2022 - PROTOCOLO: 107893, DE 22/11/2022 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Procede-se a esta averbação a requerimento de Antônio Carlos de Oliveira Dias Sobrinho, datado de 21/11/2022, para constar autorização dada pelo(a) credor(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, neste ato representado legalmente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, em instrumento particular, em 01 (uma) via, datado de 17/11/2022, aqui arquivado, **para cancelar a propriedade fiduciária registrada sob nº 4, desta matrícula. Inscrição Cadastral do Imóvel: 2.4.084.055.0320-002.** Valor Fiscal: R$350.000,00 (Declaração de Real Valor de Imóvel). Código DAP: 4140-0 (1) - Emolumentos R$86,10; Recompe R$5,17; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$28,40; Total R$119,67. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (12) - Emolumentos R$95,28; Recompe R$5,76; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$31,68; Total R$132,72. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) - Emolumentos R$41,27; Recompe R$2,48; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$8,83; Total: R$52,58. ISS(2%) R$4,92. Dou fé. Santa Luzia, 23/11/2022. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

CONTINUA NA FICHA 5...

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficiala do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...

CNM: 059345.2.0034056-61

CONT.MATRICULA: 34056 FICHA 5

R-7/34056, em 05/01/2023 - PROTOCOLO: 108254, DE 28/12/2022 - COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Por contrato particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, nº 8.4444.2833915-9, datado de 14/12/2022, com força de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei 4.380, de 21/08/1964, e Lei 14.118/2021, em 03 (três) vias, o imóvel acima foi adquirido por: **LORENA FERREIRA CARDOSO**, brasileira, nascida em 09/08/2001, auxiliar de escritório e assemelhados, filho de: Adriana Cardoso Soares, e-mail: lorenacardoso15@outlook.com.br, CI MG21398724, PC/MG, CPF 155.403.036-60, casado no regime da comunhão parcial de bens, e seu cônjuge **DAVID GOMES SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/06/2022, outros, filho de: Lucelia Gomes de Freitas Souza e Aldenicio Francisco de Souza, e-mail: ddvadiddd120@gmail.com, CI MG17162010, SSP/MG, CPF 106.074.896-77, residentes e domiciliados em Avenida Sr. do Bonfim, 906, Apto. nº 104, C Cristina, em Santa Luzia/MG, por compra a: ADILSON COELHO DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/04/1983, motorista, filho de: Maria das Dores Coelho da Silva e Manoel Lopes da Silva, e-mail: silvaadilson2007@yahoo.com.br, CI 8768776, SSP/MG, CPF 061.839.046-43, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELIANE DE OLIVEIRA MATEUS COELHO, brasileira, nascida em 29/06/1981, do lar, filho de: Celina Telles Mateus e Jose Maria Mateus, e-mail: arteselianec2017@gmail.com, CI 12717520, SSP/MG, CPF 070.924.836-97, residentes e domiciliados em Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 966, São Benedito, em Santa Luzia/MG, pelo preço de **R$120.000,00**, Recursos Próprios: R$24.000,00, Utilização da conta vinculada do FGTS do comprador: R$0,00, Desconto do FGTS: R$0,00, Financiamento: **R$96.000,00** concedido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O(a)(s) vendedor(a)(es) declara(m) sob as penas da Lei que até o presente momento inexiste em seu(s) nome(s) com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo em caráter irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data. Afirma para os efeitos de direito civil e penal, que inexiste qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória, assim como qualquer ônus de natureza real que vincule ou possa representar risco para o imóvel objeto desta operação; Declaram também, isenção de responsabilidade decorrente de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências,

Continua no Verso . . .

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto da presente transação e garantia fiduciária constituída em favor da CEF. Os vendedores e compradores - devedores, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Negativa de Ônus Reais e Reipersecutórias da matrícula. Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel deste contrato. **ITBI pago sobre R$120.000,00, no valor de R$2.400,00, no Banco do Brasil S/A, em 22/12/2022. Inscrição Cadastral do Imóvel: 2.2.103.082.1768-028.** Quitação Municipal de 28/12/2022. **O(a)(s) comprador(a)(es) declara(m) não ser(em) titulares de financiamento ativo no âmbito do SFH em qualquer município do território nacional. Declara(m) ainda, não ser(em) proprietário(s), cessionário(s) ou promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, localizado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto do contrato. Obriga(m)-se o(a)(s) comprador(a)(es) a respeitar(em) e cumprir(em) a Convenção de Condomínio. Foram apresentadas a certidão negativa de ônus com ações e registro. As mesmas encontram-se arquivadas na agência da Caixa Econômica Federal. As partes declaram, nos termos do § 5º do art. 187 do Provimento Conjunto 93/2020, que foram advertidas e têm ciência sobre a possibilidade de obtenção das certidões dos distribuidores judiciais para maior segurança do negócio jurídico. O vendedor/alienante declara, sob responsabilidade civil e penal, que não existem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, assim como, inexistem outros ônus reais incidentes sobre ele. O vendedor/alienante declara, sob responsabilidade civil e pena, que encontra-se em dia com as obrigações condominiais inexistindo quaisquer débitos imputáveis ao imóvel objeto do instrumento. As partes declaram que os documentos necessários à lavratura do presente contrato foram apresentados à entidade emissora e por esta arquivados.** Demais condições e especificações são as constantes do contrato, pelas quais se obrigam os contratantes. 50% Programa Casa Verde e Amarela - Código DAP: 4540-1 (1) Emolumentos R$1.042,66; Recompe R$59,25; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$486,37; Total R$1.533,09. Dou fé. Santa Luzia, 05/01/2023. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

R-8/34056, em 05/01/2023 - PROTOCOLO: 108254, DE 28/12/2022 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA- Pelo contrato acima, o imóvel foi alienado em CARÁTER FIDUCIÁRIO, e em garantia do pagamento da

Continua na ficha de nº6

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

CNM: **059345.2.0034056-61**

CONT.MATRICULA: 34056 FICHA 6

dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, pelo(a)(s) proprietário(a)(s): **DAVID GOMES SOUZA e seu cônjuge LORENA FERREIRA CARDOSO**, acima qualificado(a)(s), à Credora/Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA**, Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente representada no contrato assinado, pelo crédito de **R$96.000,00**, a serem pagos da seguinte maneira: Sistema de Amortização: SAC. - Taxa Anual de Juros: Nominal: 7,0000%. - Efetiva: 7,2290%. - Taxa Mensal de Juros: Nominal: 0,5817%. - Efetiva: 0,5833%. - Prazos: Amortização: 360 meses. - Encargo Inicial Total: R$865,85. - Vencimento do 1º Encargo Mensal: 14/01/2023. - Época de Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4. - Origem dos Recursos: FGTS. Valor da Garantia: R$120.000,00. O(s) devedor(es) aliena(m) à CAIXA, o imóvel objeto deste instrumento, em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Lei 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. O(s) devedor(es)/fiduciante(s) é(são) possuidor(es) direto(s) e a credora/fiduciária possuidora indireta do imóvel, sendo assegurado ao(s) devedor(es) adimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado. Concordando as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9514/97, é o expresso em moeda corrente, assinalado acima - valor da garantia, sujeito a atualização monetária, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação. Fica(m) obrigado(s) o (s) devedor(es)/fiduciante(s) obrigado(s) a manter(em) o imóvel alienado fiduciariamente em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo os reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CEF para preservação da garantia, vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo, sem prévio e expresso consentimento da CEF. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CEF a faculdade de, em qualquer tempo, vistoriar o imóvel alienado fiduciariamente. O valor do imóvel, para efeitos de venda em público leilão é de R$120.000,00, atualizado monetariamente conforme cláusula do contrato, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação. É obrigatória a contratação pelo(s) devedor(es) de seguro com cobertura, no mínimo, de MIP - Morte e Invalidez Permanente e DFI - Danos Físicos ao Imóvel, durante a vigência deste contrato e até a liquidação da dívida.

Continua no Verso .

6/7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Os contratantes se obrigam pelas demais condições do contrato. 50% Programa Casa Verde e Amarela - Código DAP: 4517-9 (1) - Emolumentos R$867,34; Recompe R$52,04; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$354,25; Total R$1.273,63. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (17) - Emolumentos R$71,23; Recompe R$4,25; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$23,80; Total R$99,28. Indicação de Registro: Código DAP: 4301-8 (1) - Emolumentos R$3,51; Recompe R$0,21; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$1,16; Total R$4,88. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) - Emolumentos R$20,64; Recompe R$1,24; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$4,42; Total R$26,30. ISS(2%) R$40,36. Dou fé. Santa Luzia, 05/01/2023. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

AV-9/34056, em 30/09/2026 - PROTOCOLO: 125234, DE 28/09/2026 - LANÇAMENTO DE CEP E ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL- Procede-se a esta averbação, para constar que de acordo com documentação apresentada e aqui arquivada, **o CEP do imóvel desta matrícula é 33.110-580, e o número da Inscrição Cadastral do imóvel é 2.2.103.082.1768-028**. Nos termos do artigo 440-AQ, do Provimento 149/CNJ, de 30/08/2023. Código DAP: 4135-0 (1) Emolumentos R$25,67; Recompe R$1,93; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$8,67; Total R$36,27. Selo Digital: KNI 27303 - Código de Segurança: 6219-0344-8514-4636. Dou fé. Santa Luzia, 30/09/2026. O Escrevente Autorizado, Matheus Henrique Bibiano Fernandes.

AV-10/34056, em 30/09/2026 - PROTOCOLO: 125234, DE 28/09/2026 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA- A propriedade do imóvel desta matrícula ficou consolidada no fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do § 7º da art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do fiduciário acima, datado de 28/09/2026, instruído com a notificação feita aos fiduciantes: **LORENA FERREIRA CARDOSO**, brasileira, nascida em 09/08/2001, auxiliar de escritório e assemelhados, filho de: Adriana Cardoso Soares, e-mail: lorenacardoso15@outlook.com.br, CI MG21398724, PC/MG, CPF 155.403.036-60, casado no regime da comunhão parcial de bens, e seu cônjuge **DAVID GOMES SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/06/2022, outros, filho de: Lucelia Gomes de Freitas Souza e Aldenicio Francisco de Souza, e-mail: ddvadiddd120@gmail.com, CI MG17162010, SSP/MG, CPF 106.074.896-77, residentes e domiciliados em Avenida Sr. do Bonfim, 906, Apto. nº 104, C Cristina, em Santa Luzia/MG, valor da consolidação R$174.000,00. Apresentado o comprovante do pagamento do imposto de transmissão - **ITBI, pago sobre R$174.000,00, no valor de R$3.480,00, em 18/09/2026, na Caixa Econômica Federal. Quitação**

Continua na ficha de nº7

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

Beatriz de Almeida Teixeira, Oficiala do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...

CNM: **059345.2.0034056-61**

CONT.MATRICULA: 34056 FICHA 7

7/7

Municipal válida até 20/12/2026. Inscrição Cadastral do Imóvel: 2.2.103.082.1768-028. Código DAP: 4241-6 (1) Emolumentos R$2.526,88; Recompe R$190,20; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$1.262,61; Total R$3.979,69. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (10) Emolumentos R$95,00; Recompe R$7,20; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$32,10; Total R$134,30. ISS(2%) R$56,56. Selo Digital: KNI 27303 - Código de Segurança: 6219-0344-8514-4636. Dou fé. Santa Luzia, 30/09/2026. O Escrevente Autorizado, Matheus Henrique Bibiano Fernandes.

AV-11/34056, em 30/09/2026 - PROTOCOLO: 125234, DE 28/09/2026 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Considerando a Consolidação da Propriedade Fiduciária averbada sob nº AV-10/34056 acima, **fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob nº 8 desta matrícula. Inscrição Cadastral do Imóvel: 2.2.103.082.1768-028.** Valor Fiscal: R$174.000,00. Código DAP: 4140-0 (1) - Emolumentos R$103,03; Recompe R$7,75; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$34,47; Total R$145,25. Selo Digital: KNI 27303 - Código de Segurança: 6219-0344-8514-4636. Dou fé. Santa Luzia, 30/09/2026. O Escrevente Autorizado, Matheus Henrique Bibiano Fernandes.

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art. 19, § 1º, Lei 6015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.

Santa Luzia, 30 de Setembro de 2026.

O Escrevente Autorizado

- Matheus Henrique Bibiano Fernandes -

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS "ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA" DE SANTA LUZIA
Rua Direita, nº 549 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP: 33010-000 - Tel.: (31) 3641-1082

SELO DE CONSULTA: KNI27303
CODIGO DE SEGURANCA: 6219.0344.8514.4636
Quantidade de atos praticados: 014
Ato(s) praticado(s) por: Matheus Henrique Bibiano Fernandes - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 2.668,02 - TFJ: R$ 1.348,57
Valor Final: R$ 4.336,59
ISSQN: R$55,58 FIC: 0,00

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA
Oficial-Beatriz de Almeida Teixeira
Sub-Oficial-Álvaro Estáquio de Almeida Teixeira
Sub-Oficial-Gilberto Geraldo Pinto Torres
Escrevente Autorizado
Matheus Henrique Bibiano Fernandes
COMARCA DE SANTA LUZIA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

EM BRANCO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Matheus Henrique Bibiano Fernandes (CPF 119.106.466-28)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4PFE8-X4ZPR-VT6KN-F6CGK.